

LEI Nº 1.787, DE 11 DE JANEIRO DE 1991

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Esporte Clube Oriente".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEU REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Esporte Clube Oriente.

Art. 2º - A entidade beneficiada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do auxílio para prestar contas à Prefeitura de Nova Iguaçu.

Art. 3º - O auxílio a que se refere o artigo primeiro correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JANEIRO DE 1991.

1.787

PROJETO Nº 191 / 90

Moems. nº 39/90

Publicado 12/01/91

Jornal de Hoje.